



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2081/2019
Data: 13/05/2019 Horário: 16:08
Legislativo - IND 477/2019

SUGERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL A DIVULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.439/2017 – DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE FEZES DE ANIMAIS EM PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, E A INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PONTOS DE MAIOR FLUXO DE ANIMAIS EM PASSEIO, CONSCIENTIZANDO A TODOS SOBRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Autoria: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira.

Destinatário: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta indicação e encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis, conforme segue justificativa.

É de extrema importância a divulgação da lei citada para a conscientização da população que possui o hábito de passear com os animais de estimação, os quais defecam pelas ruas e seus donos não realizam a devida limpeza prejudicando as demais pessoas, sendo que possuímos legislação pertinente.

Como exemplo de local de passeio com animais de estimação menciono a calçada do entorno da área que abriga a Base da Polícia Ambiental, via esta que sempre nos deparamos com as fezes de animais deixadas pelos seus proprietários e que prejudica e traz constrangimento as demais pessoas que também realizam caminhada nessa área.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 13 de maio de 2019.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**



LEI Nº 4.439, DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a limpeza de fezes de animais em praças, parques e logradouros públicos.

(Projeto Substitutivo nº 05/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

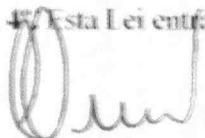
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.757/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem estes locais com animais de estimação, são responsáveis pela limpeza, remoção e destino adequado das fezes geradas por seus animais.

Art. 2º. Fica o proprietário ou condutor de cão, obrigado a recolher dejeito depositado em logradouro público, pelo animal, mesmo que este esteja sem guia ou coleira.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 10 de julho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FELTOSA
Secretário de Administração

